

O INFORMATIVO SEMANAL QUE MANTÉM O SÍNDICO SEMPRE ATUALIZADO COM DICAS PARA APERFEIÇOAR A ADMINISTRAÇÃO DO SEU CONDOMÍNIO

FUNCIONÁRIOS

Informações úteis aos empregadores

Uniforme

Os empregadores fornecerão, gratuitamente, os uniformes considerados de uso obrigatório, incluindo luvas, botas, aventais, guarda-pós ou outras peças de uso necessário ao atendimento da focalizada exigência, cuja restituição deverá ocorrer, no estado de uso em que se encontrem, na data da extinção do contrato de trabalho. Na hipótese de não devolução dos uniformes, o empregado sujeita-se a indenizar o empregador pelo valor correspondente e comprovado por nota fiscal de aquisição, mediante desconto da respectiva verba rescisória.

Trabalho noturno

Será considerado trabalho noturno aquele executado entre as 22 h de um dia e as 5h do dia seguinte, sendo que a hora de trabalho nesse período é composta de 52 minutos e 30 segundos.

A remuneração do trabalho noturno terá acréscimo de 20% sobre a hora normal.

Quadro de avisos

Publicações, avisos, cópias de convenções ou acordos coletivos serão afixados, de preferência, nos quadros de avisos dos próprios

empregadores, objetivando manter informados seus funcionários.

Deverá ser afixado o horário de trabalho dos funcionários e as seis últimas guias de recolhimento do INSS.

Dispensa por falta grave

O empregado dispensado sob alegação de falta grave deverá ser avisado do fato por escrito e contra-recibo, sendo-lhe esclarecidos os motivos da dispensa, sob pena de presumir-se imotivada.

Na recusa do empregado em receber a comunicação, obriga-se o empregador a fazer com que a mesma seja firmada por duas testemunhas.

Perda do direito ao gozo de férias

O empregado não terá direito ao gozo de férias, nos seguintes casos, conforme Art. 133º (CLT):

a) retirar-se do emprego e não for readmitido dentro dos sessenta dias subsequentes à sua saída;

b) caso permaneça em gozo de licença remunerada por mais de trinta dias;

c) deixar de trabalhar por mais de trinta dias, em virtude da paralisação total ou parcial dos serviços do Condomínio;

d) se tiver percebido da Previdência Social prestações

de acidentes de trabalho ou de auxílio-doença, por mais de seis meses, mesmo descontínuos.

Recibo de pagamento

Os empregadores fornecerão obrigatoriamente aos empregados os comprovantes de pagamento com a identificação do empregador, discriminação detalhada das importâncias pagas efetuadas salários propriamente dito, horas extraordinárias, adicional noturno, adicional de insalubridade, salário-família, folgas trabalhadas, bem como valores relativos aos descontos previdenciários.

Caso o empregado seja analfabeto, é válida a sua impressão digital como assinatura.

Descontos permitidos por Lei:

- Previdência Social;

- Imposto de Renda;

- Contribuição Sindical;

- Adiantamento (vale);

- Mensalidade do sindicato;

- Seguro de saúde;

- Pensão alimentícia.

O salário não pode ser reduzido, a não ser por acordo ou convenção coletiva.

BOA SEMANA!!